

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO  
CONTRATO Nº 2026.03.04.22, CELEBRADO  
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA FRANCISCO ALVES NETO, NA  
FORMA ABAIXO.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.552.755/0001-15**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, Crato/CE, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Financeira, **Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.481.253-\*\*** e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO ALVES NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.896/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato pelo Sr. Francisco Alves Neto, portador do CPF nº **\*\*\*.613.493-\*\***, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2026.03.04.22**, oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 90005/2026**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria de marketing para o controle e gerenciamento das mídias digitais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, incluindo Instagram, sítio institucional e cobertura de eventos institucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão é formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições constantes do processo administrativo correspondente, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do CPSMC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MOTIVAÇÕES**

A CONTRATADA apresentou requerimento administrativo solicitando a rescisão amigável do contrato, alegando inviabilidade operacional e financeira para continuidade da execução contratual, decorrente do desequilíbrio entre os custos da prestação dos serviços e o valor contratado, situação agravada pela ampliação das demandas relacionadas ao Centro Especializado em Reabilitação – CER de Campos Sales.

Submetida a matéria à Procuradoria Jurídica do CPSMC, foi recomendada, inicialmente, a análise da possibilidade de revisão contratual visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Entretanto, oportunizada a manifestação da empresa, está declarou expressamente não possuir interesse na revisão contratual, reiterando o pedido de rescisão consensual. Considerando a convergência de vontades entre as partes, bem como a inexistência de prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços, restou caracterizada a possibilidade jurídica da extinção consensual do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se, a partir de então, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 2026.03.04.22, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, subsistam após a extinção contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

As partes reconhecem que:

I – Não houve descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;

II – Não serão aplicadas multas ou quaisquer penalidades administrativas em razão da presente rescisão;

III – permanecem exigíveis apenas as obrigações relativas aos serviços efetivamente executados, regularmente atestados pela fiscalização do contrato, bem como eventuais acertos financeiros pendentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO**

Com a celebração do presente Termo, as partes dão por encerrada a relação contratual decorrente do Contrato Administrativo nº 2026.03.04.22, ressalvadas as obrigações previstas na cláusula anterior e aquelas decorrentes de imposição legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia e publicidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Crato/CE, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LIS MENDES PINHEIRO  
Data: 08/07/2026 10:59:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Consórcio Público de saúde da  
Microrregião de Crato- CPSMC**  
Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente  
Diretor(a) Adm. Financeira  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO ALVES NETO  
Data: 08/07/2026 10:20:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**64.377.896 FRANCISCO ALVES NETO**  
Francisco Alves Neto  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TESTEMUNHAS:

01. Mosana Karany Bonfere Teixeira

Nome:

CPF: 070.797.273-67

02. Marina G. de M. Bento

Nome:

CPF: 026.769.193-93